

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO / CAMPUS PARACAMBI, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Fábrica, na cidade de Paracambi / RJ – CEP: 26.600-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral DAVID BRAGA PIRES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº 2738777, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União de 22/08/2024, processo administrativo nº 23278.000484/2023-37, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos e itens para laboratórios de eletrotécnica, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.291.154/0001-18 Endereço: Av. Cândido Portinari, 672, São Paulo/SP - CEP: 05114-001 Telefone: (11) 93731-3030 - E-mail: contato@a2robotics.com.br Representante: AUGUSTO CORREIA MENDONÇA						
Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	78	Transistor Aplicação: Práticas Eletrônicas, Tipo: Mosfet, Referência 1: Irf540	Unidade	170	R\$ 2,84	R\$ 482,80
	79	Transistor Tipo: Irf 740	Unidade	190	R\$ 1,25	R\$ 237,50
	80	Transistor Referência: Irf 840	Unidade	190	R\$ 4,94	R\$ 938,60
	81	Transistor Referência: Irf640, Encapsulamento: To-220, Tensão Trabalho: Vds 200 V, Aplicação: Circuito Com Corrente De Dreno De 18a	Unidade	190	R\$ 4,12	R\$ 782,80
	82	Transistor Encapsulamento: To-220, Tipo: Tip31c, Polaridade: Npn, Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 100 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 3	Unidade	190	R\$ 1,67	R\$ 317,30

83	Transistor Encapsulamento: To-220, Tipo: Tip32c, Polaridade: Pnp, Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 100 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 3	Unidade	190	R\$ 1,86	R\$ 353,40	
84	Transistor Referência: Bc327, Encapsulamento: To-92, Aplicação: Práticas Eletrônicas	Unidade	190	R\$ 0,30	R\$ 57,00	
85	Transistor Referência: 2n3904, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: Vcbo 60v, Vceo 40 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas	Unidade	240	R\$ 0,29	R\$ 69,60	
86	Transistor Referência: Bc548, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: Vcbo 50v, Vceo 45 V, Aplicação: Amplificador De Baixa Frequência	Unidade	240	R\$ 0,18	R\$ 43,20	
87	Transistor Referência: Bc 558	Unidade	240	R\$ 0,78	R\$ 187,20	
88	Transistor Referência: 2n2646 Unijunção, Encapsulamento: Metal To-18, Tensão Trabalho: 30 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Corrente Entrada: 4 M	Unidade	240	R\$ 1,54	R\$ 369,60	
89	Transistor Encapsulamento: Case 77-08-To-225aa Type, Tipo: Tjb, Referência 1: Db135, Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 45 V, Potência Dissipação Máxima (Pd Máxima): 10	Unidade	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00	
90	Transistor Referência: Bc 546, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: 65 V, Aplicação: Amplificador De Alta Frequência, Corrente Saída: 100 M	Unidade	240	R\$ 0,17	R\$ 40,80	
91	Transistor Referência: Tip42c, Encapsulamento: To-22, Tensão Trabalho: 100 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Potência Máxima: 65 W, Corrente Saída: 6	Unidade	190	R\$ 2,17	R\$ 412,30	
92	Transistor Referência: Tip120, Encapsulamento: To-220, Tensão Trabalho: 60 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Potência Máxima: 65 W, Corrente Saída: 5	Unidade	190	R\$ 1,43	R\$ 271,70	
93	Transistor Referência: 2n2222, Encapsulamento: To-92, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Material: Silício, Tensão Coletor- Emissor Base Aberta-Vce0: 40 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 800 MA, Potência Dissipação Máxima (Pd Máxima): 40 M	Unidade	190	R\$ 0,50	R\$ 95,00	
6	98	Circuito Integrado Referência: Ne555n, Quantidade Pinos: 8 UN, Aplicação: Eletrônica	Unidade	140	R\$ 0,41	R\$ 57,40
	99	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 8, Tipo: Amplificador Operacional, Encapsulamento: Dip, Referência 2: Lm741	Unidade	190	R\$ 1,00	R\$ 190,00
	100	Circuito Integrado Referência: TI494cn,	Unidade	140	R\$ 1,70	R\$ 238,00

	Quantidade Pinos: 16, Aplicação: Fonte Alimentação					
101	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Corrente Nominal: 1 A, Encapsulamento: To-220, Referência 2: 7805	Unidade	290	R\$ 0,81	R\$ 234,90	
102	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Tipo: Regulador Tensão, Encapsulamento: To-220. Referência 2: Lm 7809	Unidade	290	R\$ 1,01	R\$ 292,90	
103	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Tipo: Regulador Tensão, Encapsulamento: To-220, Referência 2: Lm 7812	Unidade	290	R\$ 0,76	R\$ 220,40	
104	Circuito Integrado Corrente Nominal: 1,5 A, Tipo: Regulador Tensão, Tensão Saída: 1,25 - 33 V, Encapsulamento: To-220, Referência 2: Lm317t	Unidade	140	R\$ 1,95	R\$ 273,00	
105	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 8, Tipo: Amplificador Operacional Jfet, Encapsulamento: Dip, Referência 3: TI071	Unidade	140	R\$ 0,61	R\$ 85,40	
106	Circuito Integrado Referência 1: Tca 785	Unidade	110	R\$ 11,0	R\$ 1.210,00	
129	Circuito Integrado Referência: 4n25, Quantidade Pinos: 6, Aplicação: Eletrônica	Unidade	100	R\$ 0,89	R\$ 89,00	
8	118	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 3: Elemento De Luz Vermelho, Aplicação: Rotuladora	Unidade	140	R\$ 0,19	R\$ 26,60
	119	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 3: Elemento De Luz Verde, Aplicação: Rotuladora	Unidade	140	R\$ 0,19	R\$ 26,60
	120	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 3: Elemento De Luz Azul, Aplicação: Rotuladora	Unidade	140	R\$ 0,16	R\$ 22,40
	121	Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 3: Elemento De Luz Laranja, Aplicação: Rotuladora	Unidade	140	R\$ 0,20	R\$ 28,00
	122	Soquete Lâmpada Material: Porcelana, Aplicação: Lâmpada Incandescente, Características Adicionais: Bocal, Base E-27	Unidade	130	R\$ 3,85	R\$ 500,50
9	123	Fusível Diazed Corrente Nominal: 4 A, Aplicação: Manutenção Elétrica, Classe: Gg, Tipo Base: Rosca E-27	Unidade	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
	124	Fusível Diazed Corrente Nominal: 2 A, Aplicação: Manutenção Elétrica, Classe: Gg, Tipo Base: Rosca E-27	Unidade	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
	125	Tampa Fusível Diazed Formato: Cilíndrico, Revestimento: Porcelana, Aplicação: Fusível 25a	Unidade	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
	126	Base Fusível Diazed Material: Porcelana, Tipo Rosca: E-27, Fixação: Rápida Por Trilho Din De 3,5 X 7,5mm, Normas Técnicas: En 50022, Corrente Nominal: 16 A, Material Base: Chapa De Aço	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00

	127	Anel Proteção Fusível D Material: Porcelana, Tipo Rosca: Edson - 27 Mm, Tensão Nominal: 500 V, Corrente: 6	Unidade	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
13	196	Transistor Aplicação: Práticas Eletrônicas, Tipo: Mosfet, Referência 1: Irf540	Unidade	50	R\$ 3,23	R\$ 161,50
	197	Transistor Tipo: Irf 740	Unidade	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
	198	Transistor Referência: Irf 840	Unidade	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
	199	Transistor Referência: Irf640, Encapsulamento: To-220, Tensão Trabalho: Vds 200 V, Aplicação: Circuito Com Corrente De Dreno De 18a	Unidade	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
	200	Transistor Encapsulamento: To-220, Tipo: Tip31c, Polaridade: Npn, Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 100 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 3	Unidade	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
	201	Transistor Encapsulamento: To-220, Tipo: Tip32c, Polaridade: Pnp , Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 100 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 3	Unidade	50	R\$ 1,86	R\$ 93,00
	202	Transistor Referência: Bc327, Encapsulamento: To-92, Aplicação: Práticas Eletrônicas	Unidade	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
	203	Transistor Referência: 2n3904, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: Vcbo 60v, Vceo 40 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas	Unidade	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
	204	Transistor Referência: Bc548, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: Vcbo 50v, Vceo 45 V, Aplicação: Amplificador De Baixa Frequência	Unidade	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
	205	Transistor Referência: Bc 558	Unidade	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
	206	Transistor Referência: 2n2646 Unijunção, Encapsulamento: Metal To-18, Tensão Trabalho: 30 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Corrente Entrada: 4 M	Unidade	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00
	207	Transistor Encapsulamento: Case 77-08-To-225aa Type, Tipo: Tjb, Referência 1: Db135, Tensão Coletor-Emissor Base Aberta-Vce0: 45 V, Potência Dissipação Máxima (Pd Máxima): 10	Unidade	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
	208	Transistor Referência: Bc 546, Encapsulamento: To-92, Tensão Trabalho: 65 V, Aplicação: Amplificador De Alta Frequência, Corrente Saída: 100 M	Unidade	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
209	Transistor Referência: Tip42c, Encapsulamento: To-220, Tensão Trabalho: 100 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Potência Máxima: 65 W, Corrente Saída: 6	Unidade	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50	
210	Transistor Referência: Tip120, Encapsulamento: To-220, Tensão Trabalho:	Unidade	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50	

	60 V, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Potência Máxima: 65 W, Corrente Saída: 5					
211	Transistor Referência: 2n2222, Encapsulamento: To-92, Aplicação: Práticas Eletrônicas, Material: Silício, Tensão Coletor- Emissor Base Aberta-Vce0: 40 V, Corrente Máxima De Coletor (Ic): 800 MA, Potência Dissipação Máxima (Pd Máxima): 40 M	Unidade	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00	
15	216	Circuito Integrado Referência: Ne555n, Quantidade Pinos: 8 UN, Aplicação: Eletrônica	Unidade	50	R\$ 0,41	R\$ 20,50
	217	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 8, Tipo: Amplificador Operacional, Encapsulamento: Dip, Referência 2: Lm741	Unidade	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
	218	Circuito Integrado Referência: TI494cn, Quantidade Pinos: 16, Aplicação: Fonte Alimentação	Unidade	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
	219	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Corrente Nominal: 1 A, Encapsulamento: To-220, Referência 2: 7805	Unidade	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
	220	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Tipo: Regulador Tensão, Encapsulamento: To-220, Referência 2: Lm 7809	Unidade	50	R\$ 1,01	R\$ 50,50
	221	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 3, Tipo: Regulador Tensão, Encapsulamento: To-220, Referência 2: Lm 7812	Unidade	50	R\$ 0,76	R\$ 38,00
	222	Circuito Integrado Corrente Nominal: 1,5 A, Tipo: Regulador Tensão, Tensão Saída: 1,25 - 33 V, Encapsulamento: To-220, Referência 2: Lm317t	Unidade	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
	223	Circuito Integrado Quantidade Pinos: 8, Tipo: Amplificador Operacional Jfet, Encapsulamento: Dip, Referência 3: TI071	Unidade	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
	224	Circuito Integrado Referência 1: Tca 785	Unidade	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ campus Paracambi - UASG 158484.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

		UASG					
Grupo	Item	158484 (gerenciador)	158157	158488	152237	158969	Total

		IFRJ campus Paracambi	IFRJ campus Belford Roxo	IFRJ campus Niterói	IFRJ campus Volta Redonda	IFRJ campus Arraial do Cabo	IFCE campus Acopiara	
4	78	50	-	20	100	-	-	170
	79	50	-	40	100	-	-	190
	80	50	-	40	100	-	-	190
	81	50	-	40	100	-	-	190
	82	50	-	40	100	-	-	190
	83	50	-	40	100	-	-	190
	84	50	-	40	100	-	-	190
	85	100	-	40	100	-	-	240
	86	100	-	40	100	-	-	240
	87	100	-	40	100	-	-	240
	88	100	-	40	100	-	-	240
	89	100	-	40	100	-	-	240
	90	100	-	40	100	-	-	240
	91	50	-	40	100	-	-	190
	92	50	-	40	100	-	-	190
93	50	-	40	100	-	-	190	
6	98	50	-	40	50	-	-	140
	99	50	-	40	100	-	-	190
	100	50	-	40	50	-	-	140
	101	50	-	40	200	-	-	290
	102	50	-	40	200	-	-	290
	103	50	-	40	200	-	-	290
	104	50	-	40	50	-	-	140
	105	50	-	40	50	-	-	140
	106	50	-	40	20	-	-	110
	129	50	-	-	50	-	-	100
8	118	100	-	40	-	-	-	140
	119	100	-	40	-	-	-	140
	120	100	-	40	-	-	-	140
	121	100	-	40	-	-	-	140
	122	100	-	20	-	10	-	130
9	123	60	-	-	-	-	-	60
	124	40	-	-	-	-	-	40
	125	60	-	-	-	-	-	60
	126	60	-	-	-	-	-	60
	127	60	-	-	-	-	-	60
13	196	-	-	-	-	-	50	50

	197	-	-	-	-	-	50	50
	198	-	-	-	-	-	50	50
	199	-	-	-	-	-	50	50
	200	-	-	-	-	-	50	50
	201	-	-	-	-	-	50	50
	202	-	-	-	-	-	50	50
	203	-	-	-	-	-	100	100
	204	-	-	-	-	-	100	100
	205	-	-	-	-	-	100	100
	206	-	-	-	-	-	50	50
	207	-	-	-	-	-	50	50
	208	-	-	-	-	-	100	100
	209	-	-	-	-	-	50	50
	210	-	-	-	-	-	50	50
	211	-	-	-	-	-	50	50
15	216	-	-	-	-	-	50	50
	217	-	-	-	-	-	50	50
	218	-	-	-	-	-	50	50
	219	-	-	-	-	-	50	50
	220	-	-	-	-	-	50	50
	221	-	-	-	-	-	50	50
	222	-	-	-	-	-	50	50
	223	-	-	-	-	-	50	50
	224	-	-	-	-	-	50	50

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paracambi / RJ, de outubro de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado